# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Suspensão ..... 4

**Poder Legislativo** ..... 4
***Atos Legislativos*** ..... 4
Atos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018




**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 1.569, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SIDIOMAR UJAQUE,** Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 07 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

**§ 1º**. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

**Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 344 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL..... R$ 60.000,00**

**§ 2º**. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 60.000,00

**TOTAL..... R$ 60.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art.3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 08 de Março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**LUIS EDUARDO FARÃO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

.....

**LEI Nº 1.570, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SIDIOMAR UJAQUE,** Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia 07 de março de 2022, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

**§ 1º**. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Ficha: 490 - 15.451.0180.1005.0000 Pavimentação Asfaltica Recapeamento.....620.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL..... R$ 620.000,00**

**§ 2º**. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo dos Convênios n.º 100071/2022 e n.º 100306/2022, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 620.000,00

**TOTAL..... R$ 620.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 08 de Março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**LUIS EDUARDO FARÃO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

.....

### Decretos

**DECRETO Nº 1.685, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º**. Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.569/2022.

**§ 1º**. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

**Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ficha: 344 - 08.244.0106.2032.0000 Man. Fundo Municipal Assistência Social 60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL..... R$ 60.000,00**

**§ 2º**. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 60.000,00

**TOTAL..... R$ 60.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 08 de Março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
**LUIS EDUARDO FARÃO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

.....

**DECRETO Nº 1.686, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.570/2022.

**§ 1º**. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Ficha: 490 - 15.451.0180.1005.0000 Pavimentação Asfltica Recapeamento.....620.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**TOTAL..... R$ 620.000,00**

**§ 2º**. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo dos Convênios n.º 100071/2022 e n.º 100306/2022, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação oriundos de convênio..... R$ 620.000,00

**TOTAL..... R$ 620.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI",** em 08 de Março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
**LUIS EDUARDO FARÃO**
**PROCURADOR JURÍDICO**

.....

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – Processo Licitatório 200/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO AQUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO,

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E PROJETO, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI -SP., conforme especificações constantes no anexo I deste edital. Comunicamos a V. Sa. que resultante da Tomada de Preços em epigrafe, a comissão, ADJUDICOU em favor da empresa: **SULPAV – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 07.855.006/0001-90, com sede na Avenida Francisco Martins Alvarez, 520, Parque Eldorado, em Bebedouro/SP, no valor de R$ 298.304,10 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e dez centavos), e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o resultado da licitação, determinando a sua convocação para a assinatura do contrato nos termos do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93. Data: 07/03/2022.

Itajobi, 07 de março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**Prefeito Municipal**
**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**
**Setor de Licitações**

.....

**Suspensão**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – Processo Licitatório: 031/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

A Prefeitura do Município de Itajobi informa que o Pregão Presencial nº 011/2022, com sessão pública designada para a data de 09/03/2022, às 08:30 hs, encontra-se suspenso para readequação de seu Edital.

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2022**

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**Data da Abertura: 18/02/2022.**

**Data de Entrega dos documentos e propostas: 30/03/2022 às 08:30horas.**

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 – Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações á Rua Cincinato Braga, nº 360 – Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site www.itajobi.sp.gov.br.

Legislação Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 171/07.

Itajobi/SP, 07 de março de 2022.

**SIDIOMAR UJAQUE**
**Prefeito Municipal**
**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**
**Setor de Licitações**

.....

## PODER LEGISLATIVO

**Atos Legislativos**

**Atos**

**RESOLUÇÃO nº 001/2022**

*"Constitui Comissão Processante para apurar possível pratica de Decoro Parlamentar e dá outras providencias"*

O **Presidente da Câmara Municipal de Itajobi, CLODOVIL DOMINGOS AIZZA**, nos termos do art. 39, Inciso VII, alínea "e", c/c Art. 72, Inciso III, e Art. 82 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itajobi, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Denuncia de autoria do Partido MDB , ratificada pelo Eleitor Jose Joaquim Cotrin de Lima, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 7.462.110 e do CPF nº 734.179.208-68, Titulo de eleitor 032515050175, residente na Rua Expedicionarios, 619, Centro, nesta cidade de Itajobi, que comunicou a possível quebra de Decoro Parlamentar praticadas pelo Vereador Maicon Aderbal Essi, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 34.666.937-6 e do CPF nº 309.672.908-56, residente na Rua Brasil, 116, Vila Explanada, nesta cidade, lida e votada na Sessão Plenária realizada no dia 21 de Fevereiro de 2022, a qual concluiu pelo acatamento da denúncia e conforme decisão final decidiu pela instalação da Comissão Processante, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instalada a Comissão Processante que receberá o numero CP 01/2022, para apurar possível quebra de decoro parlamentar com fundamento nos Artigos Art. 24, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 4º, alínea "c" do Anexo I, do Regimento Interno desta Casa, e sob as penas dos Arts. 25, inciso I, da Lei Orgânica c/c Art. 8º, inciso III, c/c art. 4º ambos do Regimento Interno, em face do Vereador Maicon Aderbal Essi, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 34.666.937-6 e do CPF nº 309.672.908-56, residente na Rua Brasil, 116, Vila Explanada, nesta cidade.

**Art. 2º.** É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação do relatório conclusivo, iniciando-se a contagem após a citação do denunciado.

**Art. 3º.** A Comissão Processante fica composta dos seguintes Vereadores: Helen Aparecida Temporini – Presidente da Comissão, Luis Bras Piovesan – Relator e Moises Aparecido de Lima – Membro, conforme sorteio realizado na data do acatamento da denuncia.

**Art. 4º.** Ficam os membros da Comissão, Denunciante, Denunciado e demais Vereadores, desde já cientificados que todos os atos de intimação da presente Comissão serão realizados através da Imprensa Oficial do Município, bem

como através dos e-mails cadastrados nesta secretaria, os quais deverão ser informados pelas partes, visando a celeridade e economia processual.

**Art. 5º.** A Comissão, após o recebimento dos autos deverá ser instalada no prazo improrrogável de 5 dias.

**Art. 6º.** Fica desde já nomeado e autorizado o ocupante do Cargo de Diretor Jurídico para auxiliar e secretariar os trabalhos, dando a todos seus atos a mais pura, plena, ampla e irrevogável fé publica, podendo juntar documentos, certificar, proceder intimações, citações, praticar diligencias determinadas pela Comissão ou seu Presidente, e demais atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento do presente feito.

**Art. 7º**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajobi, SP, em 24 de Fevereiro de 2022.

**CLODOVIL DOMINGOS AIZZA**
**PRESIDENTE**

Certifico para os devidos fins que a presente Resolução foi registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

**SILVANA MARIA ANIQUIARICO**
**DIRETORA GERAL**

.....